nhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.; Queiroz.

Lei nº 2.331, de 07 de abril de 1975

Dispõe sobre pagamento de pensão.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extensiva a viúva Maria Vitorino Bardauil a pensão instituída pela Lei nº 906, de 22 de fevereiro de 1961, independente das exigencias do art. 1º, da mesma lei.

Art. 2º – O Prefeito Municipal, por decreto, abrirá o necessário crédito suplementar, correndo a despesa por verba do orçamento em vigor.

Art. 3º – Constituirá recurso para a despesa decorrente desta lei, a anulação de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o

conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975.

Rego e publico nesta secretaria na mesma data.
Rua. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.332, 11 de abril de 1.975

Dispõe sobre aquisição de viaturas

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o valor de cr$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do Patrimonio do Servidor Público (PASEP), instituido pela lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, regulamentado pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-1972 e Resolução nº 254, de 15-03-1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º O emprestimo se destinará a compra de um caminhão F-600 194, a óleo com basculante para 4,50 a 5,00 mt 3, fabr.